

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 - AUDIOVISUAL
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura de Marília, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Bahia, nº 40 – Centro – Marília/SP, inscrita no CNPJ 44.477.909/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto de Fomento nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 42 (quarenta e dois) projetos de produção de obras audiovisuais, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Toda documentação relacionada neste edital para fins de inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura, exclusivamente por meio da Plataforma de Protocolo da Prefeitura de Marília **1DOC** que pode ser acessado no link: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

Para acessar o serviço de protocolo, o candidato deverá estar cadastrado no Sistema 1DOC, caso não tenha cadastro, basta seguir as instruções contidas no site da Secretaria da Cultura para se cadastrar em:

[https://cultura.marilia.sp.gov.br/arquivos/orientacoes_envio_de_documentos_1_doc_\(1\)_251_13231_\(salvo_automaticamente\)_21115350.pdf](https://cultura.marilia.sp.gov.br/arquivos/orientacoes_envio_de_documentos_1_doc_(1)_251_13231_(salvo_automaticamente)_21115350.pdf)

A plataforma de Protocolo 1DOC é o sistema online a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição e interposição de recursos.

As informações referentes ao Edital, incluindo dúvidas e atendimento aos proponentes, constam no site da Secretaria da Cultura <https://cultura.marilia.sp.gov.br/-inscricoes-abertas/>, em seção específica destinada ao Edital de Seleção de Projetos nº 011/2023 – Audiovisual e, no Portal de Licitações da Prefeitura, no link: <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente de produção AUDIOVISUAL, em conformidade com Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 42 (quarenta e dois) projetos de produção de obras audiovisuais.

1.2. Este Edital configura-se como uma ação de incentivo, apoio e valorização do trabalho dos profissionais da área artística e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual no Município de Marília, e que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, destinado ao Município, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Análise e Seleção.

2.2. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: Classificação Funcional: 13.392.0227.2.242, - Natureza da Despesa/Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Vínculo: 05.100.0735.

3. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.244.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil reais) e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, manutenção e funcionamento de salas de cinema, formação, capacitação, qualificação, mostras e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	Art. 6º - Inciso I			
	AUDIOVISUAL	Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
	Primeiras obras-audiovisual, videoarte (para realizadores iniciantes),	13 projetos	10.000,00	130.000,00
	Videoclipes (storytelling), curtas ou Webséries, videoarte	06 projetos	25.000,00	150.000,00
	Obras seriadas, curtas e/ou longa metragens	05 projetos	50.000,00	250.000,00
	Obras seriadas, Curtas metragens ou longa metragens	03 projetos	100.000,00	300.000,00
	Desenvolvimento de projeto audiovisual ou elaboração de roteiro	03 projetos	39.000,00	117.000,00
	VALOR TOTAL			947.000,00
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	Art. 6º - Inciso II			
	AUDIOVISUAL	Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
	Apoio à reforma, restauro, manutenção e funcionamento de sala de cinema privada de grande porte	01 projeto	100.000,00	100.000,00
	Apoio à manutenção e funcionamento de sala de cinema de pequeno porte e/ou realização de ação de cinema itinerante	04 projetos	20.000,00	80.000,00
	VALOR TOTAL			180.000,00
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	Art. 6º - Inciso III			
	AUDIOVISUAL	Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
	Curso de capacitação, formação e/ou qualificação	04 projetos	9.000,00	36.000,00
	Apoio a Cineclubes	01 projeto	26.000,00	26.000,00
	Mostra de Cinema	01 projeto	40.000,00	40.000,00
Laboratório de Projetos Audiovisual	01 projeto	15.000,00	15.000,00	

	VALOR TOTAL	117.000,00
--	--------------------	-------------------

3.2. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

3.3. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o (item 14) deste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES

4.1. Todos os projetos devem constar, em um **único arquivo em formato PDF**: Título do projeto; Nome do proponente (ou representante legal); Apresentação; Objetivo geral e Objetivos Específicos; Justificativa, Público-alvo e faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso).

4.2. Compreende-se como Projeto Cultural: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempos e de orçamento especificados.

4.3. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) poderá se inscrever com até 03 (três) projetos distintos no total e cada candidato só poderá ser contemplado em no máximo 02 (dois) projetos, considerando a maior pontuação obtida nos projetos.

4.5. Os proponentes deverão **PREFERENCIALMENTE** utilizar o valor do apoio recebido a projetos culturais que utilizem mão-de-obra artística e técnica local, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município, mediante justificativa fundamentada que deverá ser incluída em campo próprio no formulário de apresentação do projeto.

4.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 60% (sessenta por cento) de técnicos(as) que residam no Município de Marília.

4.7. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a. Compreende-se como **Primeiras Obras** propostas oriundas do proponente cujo desenvolvimento de sua trajetória na área seja emergente, ou que nunca tiveram projetos aprovados em edital, e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção na área cultural que deseja inscrever-se.
- b. Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em séries/capítulos nos gêneros documentários, ficção e animação, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

- c. Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração de 05 (cinco) minutos a 15 (quinze) minutos.
- d. Compreende-se como **Longa-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros de ficção, documentário ou animação, que, nesse caso, com no mínimo 70 (setenta) minutos de duração.
- e. Compreende-se como **Complemento Financeiro para finalização de projetos**, obras de audiovisual, que ainda não foram concluídas e que necessitam de recursos para finalização.
- f. Compreende-se como **Desenvolvimento de Projeto ou Elaboração de roteiro** de longa-metragem ou série, o processo de pesquisa com construção de um roteiro para filmes de longa-metragem.
- g. Compreende-se como **Sala de Cinema Privada** o recinto destinado à exibição regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, que não componham redes, com ou sem registro na ANCINE.
- h. Compreende-se como **Sala de Cinema de pequeno porte e/ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público que visa levar a experiência de obras audiovisuais para fruição coletiva, em espaços públicos abertos, em locais públicos com equipamentos móveis, de modo gratuito, admitido a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.
- i. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.
- J. Compreende-se como **Cineclube** uma Associação que reúne apreciadores de cinema para fins de estudo, debates e exibição de filmes selecionados. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
- j. Compreende-se como **Mostra de Cinema**, evento voltado para exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários e animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.
- k. Compreende-se **Laboratório de Projetos Audiovisual** a pesquisa sobre o audiovisual, com metodologia específica, para o estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. As datas constantes nesse edital são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal: <https://cultura.marilia.sp.gov.br/-inscricoes-abertas/> e redes sociais.

5.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

6.1.1. **Pessoa Física** (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência no Município de Marília/SP.

6.1.2. **Pessoas Jurídicas** (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no Município de Marília/SP.

6.2. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata.

6.3. Compreende-se, como **PROponente**, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

6.4. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 01 (um) ano, no Município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar propostas já publicadas em editais da Secretaria da Cultura em anos anteriores, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital

6.5. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

6.5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na Secretaria Municipal da Cultura;

6.5.2. Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou função de confiança pertencente ao quadro de servidores da Secretaria da Cultura ou órgão da Administração;

6.5.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.5.4. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros de diretoria que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção; e

6.5.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.5.6. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens anteriores.

6.5.7. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6.5.8. A inscrição do(a) proponente implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar nº 195/202s (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do Formulário de Inscrição/Projeto Cultural, anexando os documentos necessários (item 7) de acordo com as especificações do item 4.7, e deverá ser realizado **da publicação desse edital até às 17h de 11 de dezembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela plataforma 1DOC através do link: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

7.1.1. São documentos obrigatórios **no ato da inscrição**:

7.1.2. **PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- a. Cópia legível da carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia legível do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Ficha de Inscrição/Projeto Cultural (PF) - Anexo I;
- d. Declaração Obrigatória de Não Impedimento - Anexo III;
- e. Portfólio deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 5 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros. No caso de MEI criado recentemente, em razão deste edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação (**vide ficha de inscrição/projeto cultural – anexo I**);
- f. Dados da conta bancária em nome de Pessoa Física (extrato, cópia de cartão bancário), (nome do banco, agência e conta corrente) em nome do proponente.
- g. Comprovante de domicílio ou sede há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Marília (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone etc), (se necessário utilizar a declaração de residência por terceiro (Anexo IV), devidamente assinado).

7.1.3. **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a. Ficha de Inscrição/Projeto Cultural (PJ) - Anexo II;
- b. Declaração Obrigatória de Não Impedimento - Anexo III;
- c. Portfólio deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 5 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações,

sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros. No caso de MEI criado recentemente, em razão deste edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação (**vide ficha de inscrição/projeto cultural - anexo II**);

d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no link: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](https://www.fazenda.gov.br/emitir);

e. Ato constitutivo, qual seja, o contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos), registrado em cartório;

f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

g. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA), no link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. link do site trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

i. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município de Marília/SP, link: <https://www2.marilia.sp.gov.br/tb/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>;

j. Comprovante de residência no município de Marília há, no mínimo, 01 (um) ano (se necessário utilizar a declaração de residência por terceiro (Anexo IV), devidamente assinado).

k. Dados da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

7.2. Não serão aceitos **projetos manuscritos**, nem documentos enviados por outro meio que não estejam descritos neste edital, sob pena de serem, imediatamente, desclassificados.

7.3. Os proponentes interessados em efetuar a inscrição neste edital são os únicos responsáveis pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

7.5. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo sistema 1DOC.

7.6. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do proponente.

7.7. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

7.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos deverão contar, sempre que possível, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único: Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 8.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

8.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com espaços e equipamentos inclusivos;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3. Os projetos devem atender ao previsto no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto da Lei Paulo Gustavo), no que se refere a medidas de acessibilidade, assegurando, para essa finalidade, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

8.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o (item 8.3) pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais - Libras.

8.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

9.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e

pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 3 deste Edital.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, o(a) os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, no formulário próprio de autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça.

9.8. A Autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

9.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

9.10. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

9.11. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 195/2022, combinado com o art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

10.1. A habilitação e seleção das iniciativas propostas será realizada pela Comissão de Análise, selecionada por meio do Edital de Chamamento nº 009/2023, que será formada por, no mínimo, 03 (três) pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área artístico-cultural, um dos quais presidirá a Comissão, nomeada por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo.

10.2. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em formulário próprio, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria da Cultura de Marília.

10.3. A Comissão de Seleção indicará, além dos projetos aprovados, também os projetos considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

10.4. Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Execução Cultural, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

10.5. A Comissão de Seleção **terá 20 (vinte) dias úteis** para análise dos projetos inscritos, e decidirá acerca do mérito cultural, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

10.6. A Comissão de Análise e Seleção é reservado o direito de realizar, a qualquer momento, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelos proponentes.

10.7. A homologação do resultado final, apurado pela Comissão de Seleção, será feita pela Secretaria Municipal da Cultura, levando em consideração também os previstos no item 10.4 deste edital e será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria da Cultura.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção;

b. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 15 deste edital.

12. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO - ANÁLISE PRÉVIA

12.1. Os projetos inscritos no período indicado deste edital serão submetidos à análise prévia a ser realizada pelos membros (pareceristas) integrantes da Comissão de Seleção designada, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital:

12.1.1. Não serão habilitados em análise prévia projetos:

a. Que não tenham respeitado o limite de inscrição de projetos por CNPJ ou CPF;

b. Que tenham deixado de anexar a documentação obrigatória solicitada no item 7 deste edital;

c. Que não tenham realizado o preenchimento correto ou que tenham preenchido de modo incompleto a ficha de inscrição ou não tenham anexado corretamente os documentos exigidos.

12.2. Os projetos que atenderem as exigências serão habilitados e encaminhados para a etapa de análise de mérito do projeto.

12.3. Os projetos de proponentes desclassificados poderão apresentar recurso, através de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria da Cultura (Anexo IX), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa.

13. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

13.1. Os avaliadores deverão analisar cada proposta com observância nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do critério - avaliação	Pontuação Máxima
A	Qualidade artística e cultural - Aspectos norteadores: Será avaliada a consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na descrição da proposta, nos objetivos geral/específicos e na justificativa do projeto.	0 a 20 pontos
B	Potencial de realização do agente cultural e da equipe envolvida no projeto – Aspectos norteadores: Se o agente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta. Equipe envolvida nas atividades do projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta.	0 a 20 pontos
C	Criatividade do projeto – Aspectos norteadores: Capacidade de demonstrar inventividade para criar, inovar no campo artístico, originalidade.	0 a 10 pontos
D	Relevância da ação proposta para o cenário Cultural do município de Marília – Aspectos norteadores: A análise devesse considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Marília.	0 a 10 pontos
E	Descentralização e ações de contrapartida social - Aspectos norteadores: Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	0 a 10 pontos
F	Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução – Aspectos norteadores: Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto. Planilha de custos que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do recurso.	0 a 10 pontos
G	Potencial de reverberação no campo artístico-cultural e efeito multiplicador – Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de reverberar positivamente no campo das artes e da cultura. Proposta de interesse público, importância da ação para os beneficiados – potencial para reverberar de forma construtiva na trajetória do público atendido. Abrangência de público beneficiado pela proposta.	0 a 10 pontos
H	Acessibilidade do projeto ao público – Aspectos norteadores: Relevância e alcance de público pelas ações e contrapartidas sociais propostas com a democratização do acesso a bens culturais. Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100

13.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida pela somatória da nota individual atribuída pelos membros (pareceristas) da Comissão.

13.3. Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 190 (cento e noventa) pontos.

13.4. As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros.

13.5. Havendo **empate** de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Análise promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na seguinte ordem de critérios:

- 1º - Qualidade artística e cultural;
- 2º - Potencial de reverberação no campo artístico-cultural e efeito multiplicador
- 3º - Criatividade do projeto;
- 4º - Potencial de realização do agente cultural e da equipe envolvida no projeto;
- 5º - Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução;
- 6º - Relevância da ação proposta para o cenário Cultural do município de Marília;
- 7º - Descentralização e ações de contrapartida social;
- 8º - Acessibilidade do projeto ao público;

13.6. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BONUS PARA PROPONENTE		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	1
J	Proponentes negros	1
K	Pessoas indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponentes LGBTQIA+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 pontos

13.7. Em caso de Grupos ou coletivos sem CNPJ, será considerado para critérios de pontuação bônus, acima exemplificado, a composição majoritária de cada ponto extra.

14. DO REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, por falta de projetos passíveis de contemplação, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, após a classificação de todos os projetos habilitados e aprovados, conforme as seguintes regras:

- a. **Da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise e Seleção.
- b. **De outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

14.2. Em caso de Grupos ou coletivos sem CNPJ, será considerado para critérios de pontuação bônus, acima exemplificado, a composição majoritária de cada ponto extra.

15. FASE DOCUMENTAL

15.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de análise do mérito do projeto (item 13) terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para enviar pelo Protocolo 1 DOC, as seguintes documentações:

15.1.1. **PESSOA FÍSICA:**

- a. Cópia legível da carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia legível do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. link do site trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- d. Dados da conta bancária em nome de Pessoa Física (extrato, cópia de cartão bancário), (nome do banco, agência e conta corrente) em nome do proponente.

15.1.2. **PESSOA JURÍDICA - CNPJ/MEI:**

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no link: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br/emitir);
- c. Ato constitutivo, qual seja, o contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos), registrado em cartório;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- e. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA), no link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. link do site trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município de Marília/SP, link: <https://www2.marilia.sp.gov.br/tb/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>;

15.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

16. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. Aos(as) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recursos, devidamente instruídos, por meio de formulário próprio de Recursos deste Edital, que deverá ser preenchido e enviado através da Plataforma 1 DOC.

16.2. Os pedidos de recurso de que trata o item 16.1 deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

16.3. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

16.4. Não será permitida a inclusão de documentos, anexos ou informações por ocasião da interposição de recurso, que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

16.5. Após analisados os pedidos de recurso, a Secretaria da Cultura publicará, no Diário Oficial do Município e no portal da Secretaria da Cultura, a homologação do resultado final deste edital, ao qual não caberá qualquer recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela Secretária da Cultura, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, (Anexo XI) deste edital, a partir da data de publicação do resultado final.

17.2. O(a) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal da Cultura.

17.3. O valor do projeto será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta dias) úteis, exclusivamente em benefício do(a) proponente pessoa física ou pessoa jurídica., não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros.

17.4. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

17.5. O valor pago ao proponente pessoa física ou jurídica não está isento da tributação de impostos, acaso devidos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

17.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do incentivo estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada é de responsabilidade exclusiva do proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria da Cultura ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico-cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

18.2. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano de Trabalho, a exemplo de **oficinas, cursos, mostras e festivais, exibição de filmes** etc, com **gratuidade ao público** e, que garantam pelo menos uma das seguintes medidas:

- a. A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
- b. Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas da Secretaria da Cultura, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente;
- c. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- d. Ações que contribuam para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura;
- e. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

Parágrafo único: As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior conforme referenciado na Lei Complementar nº 195/2022.

18.3. É responsabilidade do proponente contemplado a produção necessária para a plena execução das ações da contrapartida.

18.4. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução **previamente agendada com a Secretaria da Cultura**, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

18.5. **Qualquer alteração** na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia pela Secretaria da Cultura. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, deverão, por força da lei, exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MINC), em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, post em redes sociais etc.

19.2. Além da inserção das logomarcas, as ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação (na abertura e/ou no encerramento) a seguinte citação: **“REALIZADO COM RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO. LEI FEDERAL Nº 195/2022. APOIO: PREFEITURA DE MARÍLIA, SECRETARIA DA CULTURA DE MARÍLIA”**.

19.3. Os **materiais de divulgação** devem ser enviados para aprovação prévia da Secretaria da Cultura para o e-mail: imprensa.cultura@marilia.sp.gov.br. O prazo de análise é de 07 (sete) dias úteis. Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que será divulgada aos proponentes.

19.4. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial a Lei Federal nº 9.610/1988, pertinente aos Direitos Autorais do autor e também à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Federal de Proteção de Dados - LGPD), isentando o Município e a Secretaria da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

19.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o prazo final do cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo X) para a Secretaria da Cultura, através da plataforma 1 DOC.

20.2. Informar à Secretaria da Cultura, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

20.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

20.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta **seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro** com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Secretaria da Cultura.

21.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secretaria da Cultura isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

21.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

21.4. É de responsabilidade da Secretaria da Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

21.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

21.6. Os proponentes são os únicos responsáveis pela veracidade da proposta, informações e documentos encaminhados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos Direitos Autorais, o proponente autoriza a Secretaria da Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, a bem da maior visibilidade e acesso.

21.8. À Secretaria Municipal da Cultura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

21.9. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração do Termo de Execução Cultural.

21.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria da Cultura, através do endereço eletrônico: cultura@marilia.sp.gov.br

21.11. Os casos omissos porventura existentes no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, segundo as respectivas competências.

22. DOS ANEXOS

- Anexo I – Ficha de Inscrição/Projeto Cultural – (PF);
- Anexo II – Ficha de Inscrição/Projeto Cultural – (PJ);
- Anexo III – Declaração Obrigatória de Não Impedimento;
- Anexo IV – Declaração de Residência por Terceiro;
- Anexo V – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo VII - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo VIII - Declaração Pessoa LGBTQIA+;
- Anexo IX – Formulário de Recursos;
- Anexo X – Relatório de Execução do Projeto;
- Anexo XI – Termo de Execução Cultural.

Marília/SP, ____ de novembro de 2023.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO ARTÍSTICO (PESSOA FÍSICA)

DADOS GERAIS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA				
EDITAL Nº ___/2023	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Nome completo Proponente				
Nome Social				
Número do CPF		Número do RG		
PIS/PASEP		Data do Nascimento		
Endereço completo				
Bairro		Cidade/UF		
CEP		TEL: (DDD)		
E-MAIL:				
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	Art. 6º - Inciso I		Total de Vagas	Valor por projeto
		Primeiras obras-audiovisual, videoarte (para realizadores iniciantes)	13	10.000,00
		Videoclipes (storytelling), curtas ou Webséries, videoarte	6	25.000,00
		Obras seriadas, curtas e/ou longa metragens	5	50.000,00
		Obras seriadas, curtas metragens ou longa metragens	3	100.000,00
		Desenvolvimento de projeto audiovisual ou elaboração de roteiro	3	39.000,00
	Art. 6º - Inciso II		Total de Vagas	Valor por projeto
		Apoio à reforma, restauro, manutenção e funcionamento de sala de cinema privada de grande porte	1	100.000,00
		Apoio à manutenção e funcionamento de sala de cinema de pequeno porte e/ou realização de ação de cinema itinerant	4	20.000,00
	Art. 6º - Inciso III		Total de Vagas	Valor por projeto
		Capacitação, formação e qualificação	4	9.000,00
		Apoio a Cineclubes	1	26.000,00
		Mostra de Cinema	1	40.000,00
	Laboratório de Projetos Audiovisuais	1	15.000,00	

Informe se na área pretendida, você é?	Estreante	Não Estreante
SOBRE A PROPOSTA		
Título do Projeto		
Sinopse/descritivo do projeto		
Apresentação e objetivos do projeto (Na descrição, faça uma apresentação do projeto, proponha objetivos gerais e específicos, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?)		
Justificativa (Explique a importância do projeto e desta seleção, porque deve ser realizado)		
Detalhamento das ações do projeto (Especificar as ações que serão realizadas e/ou resultados de forma quantitativa, identificando o conteúdo e outras informações importantes. Ex: 5 exibições de obras cinematográficas, 3 oficinas para escolas da rede pública de ensino, um debate como convidado etc.)		

<p>Público alvo (Informe a escolaridade, faixa etária, se fazem parte de alguma comunidade etc, que será beneficiado, que se pretende atingir com o projeto, e outras informações importantes)</p>	
<p>Apresentação de estratégia e divulgação do projeto (Informar os meios de comunicação, onde o conteúdo será divulgado. Ex: mídias sociais, cartaz, folder, impulsionamento em redes sociais etc.)</p>	
<p>Contrapartida (Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas)</p>	
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
<p>Breve currículo do proponente (Descreva de modo claro e conciso sua atuação profissional)</p>	

<p>Projetos com destaque do proponente (Informe principais realizações, projetos com destaque área cultural)</p>			
<p>Portfólio (deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 05 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros).</p>			
<p>INFORMAÇÕES DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO/LIDERANÇAS (Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções)</p>			
<p>Nome do(a) profissional</p>		<p>CPF</p>	
<p>Função a ser desempenhada no projeto</p>			
<p>Breve currículo</p>			
<p>Possui critérios para pontuação específica?</p>		<p> pessoa negra (preta e parda)</p>	
		<p> pessoa indígena</p>	
		<p> pessoa com deficiência</p>	
		<p> mulher</p>	
		<p> LGBTQIA+</p>	

Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para		pessoa negra (preta e parda)	

pontuação específica?		pessoa indígena
		pessoa com deficiência
		mulher
		LGBTQIA+
Nome do(a) profissional		
		CPF
Função a ser desempenhada no projeto		
Breve currículo		
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)
		pessoa indígena
		pessoa com deficiência
		mulher
		LGBTQIA+
Nome do(a) profissional		
		CPF
Função a ser desempenhada no projeto		
Breve currículo		
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)
		pessoa indígena
		pessoa com deficiência
		mulher
		LGBTQIA+

DECLARO estar ciente e concordar com o presente Edital e as normas dele decorrentes para a inscrição e avaliação do projeto submetido. Assumo todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo do projeto, a veracidade da documentação e informações por mim aqui apresentadas.

Marília/SP _____ de _____ de 2023

(assinatura de próprio punho e/ou digital)

(digite aqui seu nome)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO ARTÍSTICO (PESSOA JURÍDICA)

DADOS GERAIS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA				
EDITAL Nº ___/2023		EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO		
Razão Social do Proponente				
Número do CNPJ				
Endereço completo com número				
Bairro		Cidade/UF		
CEP		TEL: (DDD)		
E-MAIL				
Nome do representante legal				
Nome Social				
Número do CPF		Número do RG		
Endereço do representante legal				
Bairro		Cidade/UF		
CEP		TEL: (DDD)		
E-MAIL:				
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	Art. 6º - Inciso I		Total de Vagas	Valor por projeto
		Primeiras obras-audiovisual, videoarte (para realizadores iniciantes)	13	10.000,00
		Videoclipes (storytelling), curtas ou Webséries, videoarte	6	25.000,00
		Obras seriadas, curtas e/ou longa metragens	5	50.000,00
		Obras seriadas, curtas metragens ou longa metragens	3	100.000,00
		Desenvolvimento de projeto audiovisual ou elaboração de roteiro	3	39.000,00
	Art. 6º - Inciso II		Total de Vagas	Valor por projeto
	Apoio à reforma, restauro, manutenção e funcionamento de sala de cinema privada de grande porte	1	100.000,00	

	Apoio à manutenção e funcionamento de sala de cinema de pequeno porte e/ou realização de ação de cinema itinerante	4	20.000,00
Art. 6º - Inciso III		Total de Vagas	Valor por projeto
	Capacitação, formação e qualificação	4	9.000,00
	Apoio a Cineclubes	1	26.000,00
	Mostra de Cinema	1	40.000,00
	Laboratório de Projetos Audiovisuais	1	15.000,00
Informe se na área pretendida, você é?			
	Estreante		Não Estreante

SOBRE A PROPOSTA	
Título do Projeto	
Sinopse/descriptivo do projeto	
Apresentação e objetivos do projeto (Na descrição, faça uma apresentação do projeto, proponha objetivos gerais e específicos, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?)	
Justificativa (Explique a importância do projeto e desta seleção, porque deve ser realizado)	

<p>Detalhamento das ações do projeto (Especificar as ações que serão realizadas e/ou resultados de forma quantitativa, identificando o conteúdo e outras informações importantes. Ex: 5 exibições de obras cinematográficas, 3 oficinas para escolas da rede pública de ensino, um debate como convidado etc.)</p>	
<p>Público alvo (Informe a escolaridade, faixa etária, se fazem parte de alguma comunidade etc, que será beneficiado, que se pretende atingir com o projeto, e outras informações importantes)</p>	
<p>Apresentação de estratégia e divulgação do projeto (Informar os meios de comunicação, onde o conteúdo será divulgado. Ex: mídias sociais, cartaz, folder, impulsionamento em redes sociais etc.)</p>	
<p>Contrapartida (Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas)</p>	

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
<p>Breve currículo do proponente (Descreva de modo claro e conciso sua atuação profissional)</p>	
<p>Projetos com destaque do proponente (Informe principais realizações, projetos com destaque área cultural)</p>	
<p>Portfólio (deve conter materias legíveis, que comprove a atuação na área em que está se inscrevendo e que atestem ter experiência nessa área, até 05 (cinco) documentos, preferencialmente em ordem cronológica, tais como: matéria de jornal, revistas, publicações, sites e redes sociais (Link), folders, programas e afins, contrato de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinada por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outros).</p>	
INFORMAÇÕES DA EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO/LIDERANÇAS	
(Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções)	
Nome do(a) profissional	CPF
Função a ser desempenhada no projeto	

Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	

Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para pontuação específica?		pessoa negra (preta e parda)	
		pessoa indígena	
		pessoa com deficiência	
		mulher	
		LGBTQIA+	
Nome do(a) profissional		CPF	
Função a ser desempenhada no projeto			
Breve currículo			
Possui critérios para		pessoa negra (preta e parda)	

<p>DECLARO estar ciente e concordar com o presente Edital e as normas dele decorrentes para a inscrição e avaliação do projeto submetido. Assumo todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo do projeto, a veracidade da documentação e informações por mim aqui apresentadas.</p> <p>Marília/SP ____ de _____ de 2023</p> <p>_____ (assinatura de próprio punho e/ou digital)</p> <p>_____ (digite aqui seu nome)</p>		

ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ (NOME) _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, inscrito no Edital de
Chamamento Público nº ____/2023 para seleção de projetos Audiovisual, **DECLARO**, para
os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios
estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste,
garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações
inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal da Cultura de Marília/SP e/ou órgão da Administração;
2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal da Cultura, por matrimônio ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Marília/SP., ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____ (NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ é residente e domiciliado(a) no imóvel de minha propriedade no seguinte endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Marília/SP., _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante
CPF:

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliada: _____, Bairro: _____, na cidade de: _____ UF: _____,

DECLARO, para fins específico de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2023/SC para seleção de Projetos de Audiovisual, junto a Comissão de Seleção que sou _____ (informar a etnia: preto(a), pardo(a), indígena ou outras etnias).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Marília/SP., ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

Grupo Artístico	
Nome-Representante integrante do Grupo ou Coletivo Artístico	
Dados pessoais do representante: CPF, E-MAIL E TELEFONE	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Marília/SP., ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Representante legal

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliada: _____, Bairro: _____, na cidade de: _____ UF: _____, **DECLARO**, para fins de enquadramento na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, junto a Comissão de Seleção, ser pessoa com deficiência de natureza:

Assinale o tipo de deficiência:	
<input type="checkbox"/>	Deficiência Auditiva
<input type="checkbox"/>	Deficiência Física
<input type="checkbox"/>	Deficiência Intelectual
<input type="checkbox"/>	Deficiência Múltipla
<input type="checkbox"/>	Deficiência Visual

Descreva a condição da deficiência
Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva para pessoa com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Declaro ser de minha inteira responsabilidade e veracidade as informações prestadas para o processo de análise de condição informada por mim, com vistas a participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2023/SC para seleção de Projeto Audiovisual.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, do Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis. .

Marília/SP., ____ de ____ de 2023.

(assinatura do declarante)
CPF:

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PESSOAS LGBTQIA+

Eu, _____, (nome de registro),
_____ (nome social), inscrito(a) no CPF sob nº
_____, portador(a) do RG nº _____, residente e
domiciliada: _____,
_____, na cidade de: _____ UF: _____,

DECLARO que minha identidade de gênero é:

Assinale a identidade de gênero:	
<input type="checkbox"/>	Mulher Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não Informar

Declaro ser de minha inteira responsabilidade e veracidade as informações prestadas para o processo de análise de condição informada por mim, com vistas à participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2023/SC para seleção de projetos Audiovisual.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, do Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Marília/SP., ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante de próprio punho)
CPF:

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSOS

(Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital).

NOME: (informe aqui o nome do(a) inscrito(a))
CPF/CNPJ: (informe aqui o CPF/CNPJ do(a) inscrito(a))
E-mail:

Motivo do Recurso: (descreva de forma objetiva o(s) motivo(s) do pedido que o levaram a entrar com recurso)

Marília/SP., ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO X – MODELO/RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	
EDITAL Nº ___/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL LEI nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	
4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: (citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)	
5. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:	

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

(Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto).

Utilize quantas linhas precisar

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto).

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

(Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com item 17 do Edital).

PÚBLICO PARTICIPANTE

(Informe a faixa etária da população atingida com o projeto; a quantidade estimada de público participante).

AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação).

EQUIPE DO PROJETO

(Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas).
Utilize quantas linhas precisar.

Nome completo	Função desempenhada no Projeto

Marília/SP., _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) proponente

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) **Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.**
- 3) **Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.**
- 4) **Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 664C-6C9B-2807-2B01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO LÚCIO DOS SANTOS (CPF 960.XXX.XXX-87) em 14/11/2023 09:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ GOMES PEREIRA (CPF 224.XXX.XXX-14) em 14/11/2023 10:13:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/664C-6C9B-2807-2B01>